



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 PMI

EDITAL PP Nº 11/2023 PMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 08 horas** do dia **14 de março de 2023**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como as obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Ibicaré/SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.4. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, **nos locais indicados pelo setor requisitante**, sem custos adicionais.

1.2.5. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1.2.6. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.7.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.7.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
- 1.2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.8.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 1.2.8.3. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2.8.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- 2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023/PMI – EDITAL PP Nº ____/2023/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023/PMI – EDITAL PP Nº ____/2023/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.
 - 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
 - 5.1.1.2. Marca dos materiais cotados.
 - 5.1.1.3. Local e data.
 - 5.1.1.4. Assinatura do representante legal da proponente.
 - 5.1.2. CD ou *pen drive* (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
 - 5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa *Compras-AutoCotação*, disponibilizado sem qualquer custo no site www.ibicaré.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações.
 - 5.2.2. A planilha eletrônica estará disponível no site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do Edital, no endereço www.ibicare.sc.gov.br
 - 5.2.3. O CD ou o *pen drive* contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
 - 5.2.4. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou *pen drive* contendo a planilha eletrônica.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada item deste Edital.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa proponente e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 5.6. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.7. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.8. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.10. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.11. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 6.1.10. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 6.1.12. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.1.13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, junto a Secretaria de Gestão Administração da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 08 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no subitem 2.6, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no Decreto Municipal nº 008/2006.

13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Moacir Geraldo Grazziani, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

13.2.1. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

14.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA DE IBICARÉ, Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30, ou órgão participante conforme solicitação e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 14.2. Os preços não serão reajustados.
- 14.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 14.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 922.733,90 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 008/2006 e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.5. No interesse do Município de Ibicaré, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta / Valor Unitário Máximo
Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré;
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3538-0222 ou e-mail licitacao@ibicare.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 01 de março de 2023.

Gianfranco Volpato
MUNICÍPIO DE IBICARÉ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/PMI

EDITAL PP Nº 10/2023/PMI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Processo de Licitação Nº ____/2023/PMI- Edital PP Nº ____/2023/PMI.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

ITEM	UNIDADE	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX R\$	VALOR TOTAL MAX. R\$
1	br	100	Aço CA60 4.2mm – 12 metros	18,00	1.800,00
2	br	100	Aço CA50 1/4" (6mm) – 12 metros	36,00	3.600,00
3	br	100	Aço CA50 5/16" (8mm) – 12 metros	54,00	5.400,00
4	br	100	Aço CA50 3/8" (10mm) – 12 metros	82,00	8.200,00
5	br	100	Aço CA50 1/2" (12mm) – 12 metros	118,00	11.800,00
6	br	100	Aço CA50 5/8" (16mm) – 12 metros	187,00	18.700,00
7	rl	10	Arame farpado 1,6 – 500 metros	560,00	5.600,00
8	kg	50	Arame recozido nº 18	27,50	1.375,00
9	un	30	Placas em concreto- Pré moldado com orifícios para drenagem 4cm. Dimensões 100x60x6.	75,00	2.250,00
10	m²	200	Laje pré moldada com vigota "T" e enchimento em EPS	85,00	17.000,00
11	un	6.000	Bloco de concreto 14x19x39 cm	4,50	27.000,00
12	m²	300	Lajota decorativa para calçada 45x45x2,5 cor cinza	50,00	15.000,00
13	m²	200	Lajota tátil de alerta para calçada 45x45x2,5 cor vermelha	50,00	10.000,00
14	m²	200	Lajota tátil de direção para calçada 45x45x2,5 cor vermelha	50,00	10.000,00
15	un	10.000	Tijolo 06 furos – 9x14x25 cm	1,65	16.500,00
16	un	5.000	Tijolo maciço – 10x6x22 cm	1,50	7.500,00
17	sc	1.200	Cimento Portland CP II–Z–32 – 50 kg	45,00	54.000,00
18	sc	300	Cal virgem – 20 kg	24,00	7.200,00
19	sc	300	Cal hidratada – 20 kg	24,00	7.200,00
20	sc	300	Cal para pintura – 8 kg	15,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



21	pct	300	Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó – 150 ml	1,50	450,00
22	bde	30	Impermeabilizante – 18 kg – 1ª linha. Aditivo que impermeabiliza concreto e argamassa pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos. Pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeável de revestimento diretamente. Evita eflorescências. Indicado para reservatórios e canalizações de água, revestimentos externos, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, assentamento de tijolos nos alicerces, concreto impermeável.	168,00	5.040,00
23	lta	30	Impermeabilizante para parede – 3,6 litros – 1ª linha. Pintura impermeável, elástica, de base acrílica.	117,50	3.525,00
24	lta	30	Selador acrílico - 3,6 litros – 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativosetoxilados. Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco, massa corrida e blocos de concreto, em ambientes externos e internos que nunca foram pintados.	37,00	1.110,00
25	sc	100	Argamassa uso interno AC I – 20 kg	20,00	2.000,00
26	sc	100	Argamassa uso externo AC II – 20 kg	34,00	3.400,00
27	sc	100	Argamassa super liga AC III – 20 kg	45,00	4.500,00
28	sc	100	Rejunte flexível – 05 kg	7,00	700,00
29	un	30	Thinner embalagem de 900ml	22,50	675,00
30	lta	30	Massa corrida PVA – 18 litros – 1ª linha	90,00	2.700,00
31	lta	30	Massa corrida PVA – 3,6 litros – 1ª linha	32,00	960,00
32	lta	30	Massa a óleo para madeira - à base de resina alquídica longa em óleo – 3,600 litros - 1ª linha.	135,00	4.050,00
33	lta	50	Tinta acrílica – 18 litros – 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados. Indicada para paredes externas e internas (reboco), massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou acrílicas. Acabamento: semibrilho.	560,00	28.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



34	lta	50	Tinta acrílico fosco 18 L 1ª linha sem cheiro. Indicada para ambientes internos e externos, com fácil aplicação, alta cobertura, acabamento perfeito. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água	450,00	22.500,00
35	lta	50	Tinta acrílico fosco 3,6 L 1ª linha sem cheiro. Indicada para ambientes internos e externos, com fácil aplicação, alta cobertura, acabamento perfeito. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água	115,00	5.750,00
36	lta	50	Tinta para pisos – 18 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativoscarboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Indicada para pisos internos e externos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, escadas, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso, ou ainda, para repintura de pisos. Acabamento: fosco.	398,00	19.900,00
37	lta	50	Tinta para pisos – 3,6 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativoscarboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Indicada para pisos internos e externos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, escadas, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso, ou ainda, para repintura de pisos. Acabamento: fosco.	112,50	5.625,00
38	lta	50	Tinta esmalte sintético – 3,6 litros – 1ª linha. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira e metais. Acabamento: fosco.	125,00	6.250,00
39	lta	20	Tinta esmalte sintético – 18 litros – 1ª Linha Industrial. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira e metais. Acabamento: fosco.	695,00	13.900,00
40	lta	50	Tinta a óleo – 3,6 litros - 1ª linha. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Interior e exterior. Acabamento: brilhante.	97,50	4.875,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



41	gl	10	Verniz sintético brilhante. Acabamento de alto brilho, elevada cobertura, exelente rendimento e grande resistência ao intemperismo. Indicado para aplicação de superfícies de madeira e metal em exteriores e interiores. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702, 3,600 litros	135,00	1.350,00
42	lta	10	Verniz Copal - 3,6 litros – 1ª linha – produto a base de resina alquídica para dar acabamento a superfícies de madeira em ambientes internos.	155,00	1.550,00
43	lta	10	Verniz marítimo – 3,6 litros - 1ª linha – composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico, e secantes organometálicos. Isento de benzeno e metais pesados.	173,00	1.730,00
44	lta	50	Solvente – 900 ml – 1ª linha. Composição básica: à base de solventes alifáticos e aromáticos. Isento de álcool, benzeno ou querosene. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos.	22,50	1.125,00
45	lta	30	Solvente – 05 litros – 1ª linha. Composição básica: à base de solventes alifáticos e aromáticos. Isento de álcool, benzeno ou querosene. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos.	120,00	3.600,00
46	un	50	Rolo para pintura – espuma - 05 cm – com cabo	4,00	200,00
47	un	50	Rolo para pintura – espuma – 23 cm – com cabo	19,50	975,00
48	un	50	Rolo para pintura - espuma 29cm com cabo	35,00	1.750,00
49	un	50	Rolo para pintura – lã – 09 cm – com cabo	19,25	962,50
50	un	50	Rolo para pintura – lã – 23 cm – com cabo	39,00	1.950,00
51	fls	100	Lixa para madeira (amarela) – 150	5,00	500,00
52	m	3.000	Lona plástica 1 x 6 m	1,80	5.400,00
53	m ²	400	Piso cerâmico comercial 45 x 45	49,50	19.800,00
54	un	500	Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m	76,00	38.000,00
55	un	300	Telha fibrocimento 6 mm x 1,53 m	60,00	18.000,00
56	um	300	Telha fibrocimento 6 mm x 1,22 m	41,00	12.300,00
57	un	200	Cumeeira fibrocimento normal 4 mm	20,00	4.000,00
58	un	300	Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6 mm	58,00	17.400,00
59	m ²	500	Forro de PVC linear – 20 cm	41,00	22.500,00
60	un	200	Cantoneira de PVC – 6,00 m	8,00	1.600,00
61	cj	1400	Parafuso zincado 5/16 x 110 mm + arruela côncava galvanizada + arruela côncava PVC – para fixação de telhas de fibrocimento	1,00	1.400,00
62	Unid.	500	Parafuso philips para bucha 6mm	0,15	75,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



63	un	500	Parafuso philips para bucha 8mm	0,20	100,00
64	un	300	Parafuso philips para bucha 10mm	0,40	120,00
65	un	500	Parafuso philips pequeno - várias bitólas	0,15	75,00
66	kg	5	Prego 9x9 c/ cabeça	48,00	240,00
67	kg	5	Prego 13x15	27,33	136,66
68	kg	50	Prego 16x24	23,33	1.166,66
69	kg	100	Prego 17 x 27	22,66	2.266,66
70	kg	120	Prego 18 x 30	22,66	2.719,20
71	kg	120	Prego 19 x 39	23,66	2.799,99
72	kg	120	Prego 22 x 54	26,66	3.199,99
73	kg	120	Prego 25 x 72	28,66	3.439,99
74	kg	100	Prego para forro de PVC galvanizado 13x10	50,33	5.033,00
75	un	20	Cilindro de fechadura soprano inox 53mm	29,00	580,00
76	un	20	Fechadura de cilindro soprano para porta interna	42,50	850,00
77	un	20	Fechadura de cilindro soprano para banheiro cromado	48,25	965,00
78	un	20	Fechadura de cilindro soprano para porta externa cromado	56,00	1.120,00
79	un	10	Enxada com cabo reto	62,00	620,00
80	un	10	Pá tipo concha com cabo	59,33	593,30
81	un	10	Foice roçadeira com cabo	56,83	568,30
82	un	3	Marreta 1 kg com cabo	46,95	140,85
83	un	10	Marreta 2,5 kg com cabo	81,00	810,00
84	un	10	Picareta com cabo	105,00	1.050,00
85	un	10	Cavadeira reta com cabo	65,50	655,00
86	Un	10	Martelo de unha - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Ø mínimo 23 mm - cabo em madeira - comprimento total mínimo 300 mm	39,50	395,00
87	un	10	Martelo de unha com cabo de fibra de vidro emborrachado. Tamanho aproximado 290mm.	54,90	549,00
88	un	10	Alicate universal	28,00	280,00
89	un	10	Alicate torquês armador 12 polegadas	55,50	555,00
90	un	3	Alicate de pressão	48,50	145,50
91	un	6	Pé de cabra simples	60,00	360,00
92	un	50	Disco de corte 9"	12,00	600,00
93	un	50	Disco de corte 12"	24,00	1.200,00
94	un	10	Disco de serra para madeira 7 1/4" com 60 dentes	52,00	520,00
95	un	10	Disco de serra para madeira 7 1/4" com 36 dentes	38,50	385,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



96	un	10	Disco de serra para madeira 4 3/8" com 36 dentes	20,50	205,00
97	un	10	Pacetta média com cabo grande	53,30	533,00
98	un	20	Lima chata para afiar	18,25	365,00
99	un	20	Lima redonda para afiar	9,50	190,00
100	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 2.5P46	950,00	1.900,00
101	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 2.5P48	950,00	1.900,00
102	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 3.5P46	950,00	1.900,00
103	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 4.0P46	950,00	1.900,00
104	un	3	Pedra de afiar	6,50	19,50
105	un	10	Pedra de rebolo de vidia para esmiril profissional	47,50	475,00
106	un	10	Pedra de rebolo grossa para esmiril profissional	47,50	475,00
107	un	10	Escova de aço	12,00	120,00
108	jog	2	Jogo de soquetes encaixe de 1/2"	209,00	418,00
109	jog	2	Jogo de soquetes encaixe de 3/4"	480,00	960,00
110	un	6	Caixa de ferramentas	100,00	600,00
111	un	2	Alicate rebitador manual profissional 10" cabeça giratória	59,25	118,50
112	un	2	Alicate de cabo isolado - médio	45,00	90,00
113	un	2	Parafusadeira/Firadeira Pneumática com Encaixe de 10mm - 220V	740,00	1.480,00
114	un	2	Furadeira De Impacto Hp1640 Profissional 760w 220 w - capacidade de 13mm metal e 30mm madeira.	535,00	1.070,00
115	un	2	Serra elétrica para madeira profissional 220V	820,00	1.640,00
116	un	20	Adesivo selante S.Flex 35 200g	37,50	750,00
117	un	20	Serra Tico Tico para cortar ferro	7,50	150,00
118	un	20	Serra Tico Tico para cortar madeira	7,50	150,00
119	un	20	Serra Tico Tico para cortar plástico	7,50	150,00
120	un	20	Serra Tico Tico para cortar acrílico	7,50	150,00
121	m	30	Lixa para madeira (amarela) – 100	5,00	150,00
122	m	30	Lixa para madeira (amarela) - 50	5,00	150,00
123	un	500	Parafuso philips 3,5 X 45 ponta broca fosfatizado	0,90	450,00
124	un	20	Broxa Trincha para Pintura Atlas, 20 cm -	15,66	313,33
125	un	2	Serrote 450mm/18" Dentes 2 Angulos - lâmina de metal e cabo de madeira	42,00	84,00
126	un	10	Colher de pedreiro 9" cabo de madeira	21,00	210,00
127	un	10	Aplicador de silicone 9"	25,50	255,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



128	tb	20	Silicone para vedação - frasco compatível ao aplicador de silicone 9"	26,00	520,00
129	rl	20	Fio De Nylon Quadrado 3,0mm Rolo Com 2 Kg.	259,33	5.186,66
130	un	10	Disco de cortar tijolo refratário 4-3/8" x 3/4" - 110 mmmx 20mm	22,50	225,00
131	un	3	Machado soldado com cabo de 1 mt	102,66	307,99
132	un	500	Parafuso sextpo broca nº3 c/ar epdmrp n. 12 x4 zincado branco	1,55	775,00
133	un	10	Óculos de proteção em acrílico	11,33	113,33
134	un	10	Espuma expansiva de PU - FRASCO COM 500ML	50,00	500,00
135	un	4	Pulverizador costal manual com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, com bomba do tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra corrosão, lança de pelo menos 60 cm, mangueira de 1,35cm ou mais, bico dosador multi posições, sistema de correia para fixação às costas.	383,33	1.533,33
136	un	5	Serrote de poda, lamina de metal e cabo de madeira com comprimento total de aprox. 50 cm	30,50	152,50
137	un	2	Tesoura para cerca-viva com lâmina metálica de 10 polegadas e cabo de madeira	48,75	97,50
138	un	5	Cola de contato para piso de borracha com rendimento aproximado de 4m² por kilo, lata com 2,8 kg	69,00	345,00
139	un	2	Talhadeira Manual para Concreto 10" com acabamento fosfofotizado, cabo plástico ou emborrachado, comprimento aprox. 30 cm	57,50	115,00
140	un	1	Motosserra para poda de árvores, com pelo menos 45 cm³ de cilindrada, 2 kW de potência, comprimento do sabre 50 cm ajustável. Modelo de referência: husqvarna 445 e-series TrioBrake	2,125,00	2.125,00
141	un	6	Carrinho de mão caçamba quadrada, capacidade de carga 65 litros, com pintura eletrostática a pó, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, empunhaduras ergonômicas, pneu com câmara	400,00	2.400,00
142	un	10	Vassoura metálica 22 dentes regulável (rastelo), dentes de arame, regulagem de distância entre os dentes, fabricada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e cabo de madeira	44,33	433,30
143	un	2	Alicate bomba d'agua 10" para encanador	69,25	138,50
144	un	3	Arco de serra	43,66	130,99
145	un	10	Lamina para arco de serra	12,16	121,60
146	un	2	Martelo de borracha 60mm com cabo de madeira	20,00	40,00
147	lt	3	Fluido de corte integral sintético para ferro fundido e suas ligas, aços carbono, aços liga, aço inox, bronze, latão e cobre. Lata 500ml	88,00	264,00
148	un	2	Martelete Furadeira Rotativo Rompedor Industrial 780W 2.7J Hr2470 capacidade metal 13mm, madeira 32mm concreto 24mm. Rotação por minuto 0-1.100 rpm. Impacto por minuto 0-4.500 ipm. Com maleta	980,00	1.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



149	un	3	Broca sds 6mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica e força máxima de ruptura	8,00	24,00
150	un	3	Broca sds 8mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica e força máxima de ruptura	9,00	27,00
151	un	3	Broca sds 10mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica e força máxima de ruptura	11,00	33,00
152	un	3	Talhadeira sds 20x250mm	23,00	69,00
153	un	3	Ponteiro sds 20x250mm	18,50	55,50
154	un	1	Morsa/torno linha profissional número 5, abertura 127mm	315,00	315,00
155	un	1	Máquina de solda mini inversor elétrico 220v 140 Amperes, com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples	586,50	586,50
156	un	1	Mini esmerilhadeira angular 720w 220v	319,00	319,00
157	un	20	Disco de corte para metal 115mm	6,00	120,00
158	lt	10	Tinta spray 400ml vermelha	18,50	185,00
159	lt	10	Tinta spray 400ml preta	18,50	185,00
160	lt	10	Tinta spray 400ml branca	18,50	185,00
161	un	30	Fita zebra amarela/preta 200 mt	16,50	495,00
162	un	20	Cone de sinalização com faixa refletiva	66,50	1.330,00
163	un	20	Carretel em nylon e fibra de vidro para roçadeira Husqvarna modelos 255/232, abastecido com 5 m de fio de nylon redondo 2,7 mm	91,50	1.830,00
164	kg	3	Chave L tipo Tork, com 09 peças (10 a 50)	30,00	90,00
165	un	6	Cinto de sustentação duplo para roçadeiras	156,00	936,00
166	un	20	Correia V B 67'	37,33	746,66
167	un	20	Disco de corte multi material 11,5 x 1,0 x 22,2 cm	4,00	80,00
168	un	50	Ferro cantoneira 1.1/2" x 1/8 – 6 mts	155,00	7.750,00
169	un	50	Ferro cantoneira 2" x 3/16 – 6 mts	218,50	10.925,00
170	br	100	Ferro chato 1"1/2 x 5/16 – 6 mts	162,50	16.250,00
171	br	100	Ferro chato 1"1/4 x 3/16 – 6 mts	97,00	9.700,00
172	un	100	Palanque em madeira tratada de eucalipto Ø 0,13 a 0,16 x 250 cm	64,00	6.400,00
173	un	2	Suporte de chão para morsa / esmeril em aço reforçado, altura aproximada 865 mm	213,50	427,00
174	bde	30	Tinta para sinalização horizontal viária, a base solvente, em conformidade com as normas ABNT/NBR 13699 e DNIT 276/00 – cores: branca e amarela – com 18 lt.	611,50	18.345,00
175	br	100	Tubo redondo metalon 1/2" – 6 mts	190,00	19.000,00
176	br	100	Tubo redondo metalon 1" – 6 mts	250,00	25.000,00
177	m	4.000	Fio de nylon 3,00 mm - redondo	1,41	5.640,00
178	un	5	Caixa (Tanque) d'água 1000 litros, de plástico	680,00	3.400,00
179	un	5	Caixa (Tanque) d'água 2000 litros, de plástico	1.613,00	8.065,00
180	un	5	Caixa (Tanque) d'água 5000 litros, de plástico	3.338,00	16.690,00
181	un	3	Caixa(tanque) d'água 10.000 litros, de plástico	5.941,50	17.824,50
182	un	2	Caixa(tanque) d'água 20.000 litros, de plástico	11.900,00	23.800,00
183	br	600	Tubo de 25" em PVC, barras de 6 metros	29,00	17.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



184	br	600	Tubo de 20" em PVC, barras de 6 metros	26,50	15.900,00
185	un	1.000	Conector para tubo de 25" em PVC	1,20	1.200,00
186	un	500	Conector para tubo de 20" em PVC	1,00	500,00
187	Br	50	Tubo 50 mm em PVC, barra de 6 metros esgoto	75,00	3.750,00
188	Br	50	Tubo 100 mm em PVC, barra de 6 metros	100,00	5.000,00
189	Br	30	Tubo 150 mm em PVC, barra de 6 metros	230,00	6.900,00
190	Br	30	Tubo 200 mm em PVC, barra de 6 metros	515,00	15.450,00
191	un	30	Hidrômetro com conexões	145,00	4.350,00
192	un	100	Joelho para tubo de 25" em PVC	1,00	100,00
193	un	100	Joelho para tubo de 20" em PVC	0,90	90,00
194	un	100	Luva para tubo de 25" em PVC	1,20	120,00
195	un	100	Luva para tubo de 20" em PVC	1,00	100,00
196	un	40	Torneira de plástico 20 mm.	5,16	206,40
197	RI	20	Mangueira preta original 20 mm com 100 m.(preço borra)	186,66	3.733,20
198	un	500	Lajota guia 33x33x2,5 cm concreto ou borracha	42,50	21.250,00
199	un	500	Lajota guia 45x45x2,5 cm	45,00	22.500,00
200	M ²	200	Piso emborrachado 50x50cmx20mm	34,00	6.800,00
TOTAL GERAL					919.925,39

Assinatura do representante da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/PMI

EDITAL PP Nº 10/2023/PMI

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023/PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/PMI

EDITAL PP Nº 11/2023/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023/PMI, instaurado pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023/PMI na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/PMI

EDITAL PP Nº 11/2023/PMI

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2023/PMI – Pregão Presencial nº ____/2023/PMI, do Município de Ibicaré - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/PMI

EDITAL PP Nº 11/2023/PMI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, À CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, SC.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, por intermédio representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial nº XX/2023, Processo de Licitação nº XX/2023, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos itens do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado por cada secretaria, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.
- 3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.3. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.5.1.1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.6.3. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
- 3.6.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
- 4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.1.2. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 4.2. Os preços não serão reajustados.
- 4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



os preços registrados apresentam-se vantajosos.

- 4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 008/2006, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré, de de 2023.

Gianfranco Volpato
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____